

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/MF nº 09.611.768/0001-76

NIRE nº 31.300.117.898

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Juiz de Fora, 26 de novembro de 2018.

Inter Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, anuncia que o Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de novembro de 2018, aprovou e autorizou:

- (a) a 2ª Emissão Privada de Debêntures, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real em série única, da Emissora, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Com Garantia Real, para Colocação Privada, da Inter Construtora e Incorporadora S.A.*" ("Escritura de Emissão de Debêntures"), no montante total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (respectivamente, "Emissão", "Debêntures" e "Emissão de Debêntures"), sendo que as Debêntures serão adquiridas pela **INTER SPE JUIZ DE FORA 18 INCORPORAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.519.357/0001-04 ("Debenturista Inicial") e posteriormente cedidas à Securitizadora (abaixo definida);
- (b) que a Diretoria da Companhia realize todos os atos complementares necessários à formalização da Emissão de Debêntures, em especial a celebração, em nome da Companhia, da Escritura de Emissão de Debêntures, e contratação das garantias que se façam necessárias para a formalização da operação;
- (c) a constituição da alienação fiduciária da totalidade das quotas, bem como a cessão fiduciária dos dividendos e outros direitos creditórios da **INTER SPE UBERABA 1 INCORPORAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.687.305/0001-32 ("SPE Uberaba"); e
- (d) ratificar os atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

Os recursos serão destinados ao desenvolvimento, o que inclui a fase de preparação do terreno, por parte da Emissora ou de sociedades de propósito específicos controladas pela Emissora, de empreendimentos imobiliários residenciais nos imóveis elencados no Anexo I à Escritura de Emissão de Debêntures. A 2ª Emissão de Debêntures servirá de lastro para os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI a serem emitidos pela **Ápice Securitizadora S/A**, companhia securitizadora de créditos imobiliários com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

12.130.744/0001-00 (“Securitizedora”), por meio da 170ª e da 171ª Série, da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Ápice Securitizedora S/A;

O valor total da Emissão de Debêntures será de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Serão emitidas até 20 (vinte) Debêntures no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data de Emissão. O valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão.

As Debêntures são da espécie com garantia real, sendo garantida pela alienação fiduciária de quotas da SPE Uberaba e pela cessão fiduciária de Direitos Creditórios da SPE Uberaba. Ainda, a Emissão contará com a alienação fiduciária das quotas e cessão fiduciária dos Direitos Creditórios de sociedades de propósito específico que detenham terrenos com empreendimento imobiliário a ser desenvolvido, a serem escolhidas pela Emissora e que atendam aos Critérios de Elegibilidade, nos termos definidos na Escritura de Emissão de Debêntures (“Novas Sociedades”);

As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela **B3. S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)** no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.cetip.com.br), acrescida de uma sobretaxa (*spread*) equivalente a 4,00% a.a. (quatro por cento ao ano) (“Taxa DI”, e “Remuneração”, respectivamente). além do acréscimo de um prêmio conforme disposto no item 4.10 da Escritura de emissão de Debêntures.

As Debêntures terão prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo em 05 de novembro de 2021. O prazo máximo das Debêntures será de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão; e

Os termos e condições definitivos das debêntures estão disponibilizados na Ata da Reunião do Conselho de Administração de 26 de novembro de 2018 e na Escritura de Emissão, cujas cópias foram arquivadas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), B3 e publicadas no site da Inter, www.interconstrutora.com.br/ri.

Neylson Oliveira de Almeida
Inter Construtora e Incorporadora S.A.
Diretor Presidente (CEO) e Diretor de Relações com Investidores